



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS.

**JUSTIFICATIVA CONTRATUAL PARA ADICIONAL DE 25% NO
QUANTITATIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº163/2022, SENDO O 1º
TERMO ADITIVO**

Contratada: SUPERMERCADO AMERICA EIRELLI EPP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2022, de 22/03/2022

Processo Licitatório: nº 049/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIRO, PÃES, ROSCAS, BOLOS, SALGADOS E SIMILARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

JUSTIFICATIVA:

Ocorre que o contrato supracitado, tem seu prazo de validade até 19/04/2023, porém verificou-se que as quantidades licitadas em alguns itens foram menores que as necessidades dessa Secretaria Municipal de Assistência Social. Logo, esta secretaria necessita do acréscimo de 25% do quantitativo, nos itens referenciados e descritos na tabela abaixo, para que assim possamos dar continuidade aos serviços regidos por este contrato.

- Tabela com a descrição dos itens que necessitam do aumento no quantitativo através do FMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	25% ACRÉSCIMO
377	AÇUCAR CRISTAL	PCT	800	1000
379	ADOÇANTE 100ML LINEA	UN	20	25
380	ADOÇANTE STEVIA LINEA	UN	40	50
383	ALHO GRANEL	KG	300	375
389	AZEITE DE OLIVA TRADICIONAL	UN	50	62,50
391	AZEITONA VERDE 500 GR	UN	240	300
409	CAFÉ EM PÓ	UN	2000	2500



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS.

412	CANELA EM PAU	PCT	30	37,50
423	CEBOLA	KG	600	750
428	CHÁ DE CIDREIRA	CX	80	100
429	CHÁ CRAVO DA INDIA	CX	50	62,50
430	CHÁ ERVA DOCE	CX	800	100
431	CHÁ MATE	PCT	50	62,50
442	COLORAU	UN	80	100
448	CREME DE CEBOLA	PCT	40	50
456	ESSENCIA DE BAUNILHA	VD	20	25
458	FARINHA DE AVEIA	UN	150	187,50
462	FARINHA LACTEA	UN	30	37,50
469	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO)	UN	300	375
485	LEITE DESNATADO PASTEURICADO	LT	120	150
486	LEITE INTEGRAL	LT	6000	7500
496	MAIONESE 250G	UN	240	300
502	MARGARINA 500GR	UN	1200	1500
508	MILHO VERDE EM CONSERVA	LATA	500	625
512	MOSTARDA 200G	UN	12	15
526	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO)	KG	400	500
532	PIMENTÃO AMARELO	KG	20	45
533	PIMENTÃO VERDE	KG	30	37,50
534	PIMENTÃO VERMELHO	KG	20	45
543	POLVILHO DOCE	PCT	200	250
555	REPOLHO ROXO	KG	40	50



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS.

556	REPOLHO VERDE	KG	40	50
558	RUCULA	PCT	40	50
565	SUCO DE CAJU CONCENTRADO	UN	300	375
579	VAGEM	KG	20	45
580	VINAGRE	UN	200	250
376	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	800	1000
387	ARROZ TIPO 1 (5KG)	UN	1100	1375
402	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	500	625
404	BISCOITO DOCE MAISENA	PCT	500	625
405	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400GR	PCT	1800	2250
415	CARNE BOVINA CONTRA FILET RESFRIADA	KG	600	750
419	CARNE 2ª COM OSSO TIPO COSTELA	KG	600	750
447	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	500	625
461	FARINHA DE TRIGO	KG	500	625
467	FIGADO BOVINO	KG	200	250
468	FILE DE PEIXE	KG	200	250
476	GELATINA EM PÓ	UN	600	750
481	JILÓ	KG	120	150
487	LEITE INTEGRAL EM PÓ	UN	240	300
488	LIMAO	KG	200	250
489	LINGUIÇA TIPO CALABREZA	KG	600	750



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS.

490	LINGUIÇA MISTA	KG	400	500
492	MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA 500 GR	PCT	800	1000
493	MACARRAO PARA LASANHA	PCT	100	125
494	MACARRAO PARAFUSO 500GR	PCT	800	1000
502	OLEO DE SOJA	UN	1500	1875
518	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	500	625
523	PAO DOCE TIPO ROSCA	UN	2000	2500
524	PÃO FRANCES	KG	3000	3750
527	PEPINO	KG	50	62,50
529	PIMENTA CALABREZA	UN	60	75
530	PIMENTA DE CHEIRO	KG	50	62,50
531	PIMENTA DO REINO	UN	60	75
537	POLPA DE ABACAXI	UN	200	250
538	POLPA DE ACEROLA	UN	300	375
539	POLPA DE CAJÁ	UN	200	250
540	POLPA DE GOIABA	UN	300	375
541	POLPA DE MARACUJÁ	UN	200	250
542	POLPA DE TOMATE DE CAIXINHA 520GR	UN	240	300
546	QUEIJO RALADO	KG	120	150
557	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UND	120	150
559	SAL REFINADO	PCT	100	125



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS.

560	SALSICHA	KG	600	750
561	SANDUICHE NATURAL	UN	1000	1250
563	SORVETE EM BALDE	UN	60	75
570	SUPLEMENTO ALIMENTAR	UN	20	25
572	TEMPERO COMPLETO	UN	200	250

De acordo com a Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes, em sua Cláusula Sétima;

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do inicialmente estipulado no Contrato. (Grifos Nossos).

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços e não sofrerá prejuízos financeiros, visto que os valores não serão reajustados.

Da leitura do preceito da Lei de Licitações 8.666/93 denota-se existirem duas modalidades de alteração contratual a saber:

a) Alteração qualitativa – relacionada com as condições do objeto, aplicando-se quando fatos supervenientes ensejarem a necessidade de alteração do projeto ou das especificações do objeto para melhor atendimento do interesse público (art. 65, inc. I alínea “a”)

b) **Alteração quantitativa** – enseja, igualmente em face de fato superveniente, a **alteração do quantitativo do objeto, ou seja, da quantidade contratada**, sendo o valor contratual utilizado como parâmetro para aferição do montante acrescido ou suprimido, conforme o caso, cujo o limite é de 25% do valor inicial do contrato no caso de compras, obras e serviços e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento.

Devemos ressaltar que uma das causas é ainda o reflexo da pandemia que ocorreu nos ultimos anos, que fragilizou muitas pessoas, aumentando a quantidade de assistidos por essa secretaria, assim a estimativa de quantidades licitadas foram menores que as necessidades dessa



REDEMÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS.**

Secretaria Municipal de Assistência Social. Logo, esta secretaria tem demandas de diversos programas socioassistenciais como: Programa Bolsa Família, Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Conselho Tutelar, entre outros, realização de eventos, palestras, campanhas que por conta da retomada das atividades presenciais pôderam voltar a serem realizadas.

Assim, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o aditamento para o adicional de 25% nos itens elencados acima, para atender às necessidades desta Secretaria de Assistência, no caso supracitado e motivado, comprovando a razoabilidade e principalmente o interesse público ora envolvido conforme proposto.

É nossa justificativa salvo melhor entendimento.

Redenção, 19 de janeiro de 2023

Maria Jucema F. Cappellesso
Secretária Mun. De Assistência e Desen. Social.
Decreto nº 005/2021